



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE FIQUE À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista, ficando à disposição do Município de Alexandria/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para execução de atividades relacionadas à manutenção da iluminação pública e substituição de lâmpadas em vias, praças, logradouros e demais espaços públicos integrantes da rede de iluminação urbana.

A demanda decorre da necessidade contínua de assegurar o adequado funcionamento do sistema de iluminação pública municipal, serviço essencial para a segurança da população, mobilidade urbana, trafegabilidade noturna, prevenção de acidentes e preservação do patrimônio público. A ausência de manutenção periódica e corretiva da iluminação pública compromete diretamente o interesse público, ocasionando pontos de escuridão, insegurança e prejuízos à coletividade.

Ressalte-se que os serviços a serem executados exigem mão de obra técnica específica, com conhecimento prático na identificação de falhas, substituição de lâmpadas, reparos em componentes elétricos relacionados ao sistema de iluminação pública e adoção das cautelas necessárias à execução segura das atividades.

A contratação pretendida visa garantir maior agilidade no atendimento das ocorrências, continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva, melhoria da qualidade dos serviços urbanos prestados à população e adequada conservação da infraestrutura pública municipal.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação, a Administração promoverá a contratação mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

2.2. As características e especificações do objeto ora contratado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, FICANDO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E	HORA/HOMEM	2285	57,20	130.702,00



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS				
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					130.702,00

Total Geral: R\$ 130.702,00(cento e trinta mil setecentos e dois reais)

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Das Especificações dos Serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados consistem na disponibilização, por pessoa jurídica, de serviços de eletricitista para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, voltados à manutenção da iluminação pública e substituição de lâmpadas no Município de Alexandria/RN.

3.1.2. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- identificação de falhas em pontos de iluminação pública;
- substituição de lâmpadas queimadas, defeituosas ou inoperantes;
- realização de reparos e ajustes necessários ao restabelecimento do funcionamento dos pontos de iluminação;
- execução de serviços correlatos e compatíveis com a atividade de eletricitista no âmbito da manutenção da iluminação pública.

3.1.3. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual necessários à atividade.

3.2. Das Quantidades

3.2.1. A quantidade estimada para a contratação corresponde a 2.285 (duas mil, duzentas e oitenta e cinco) horas de serviços de eletricitista, a serem executadas ao longo da vigência contratual.

3.2.2. As quantidades são estimativas e não geram obrigação de execução integral, sendo utilizadas conforme a necessidade da Administração.

3.3. Da Forma de Execução (AJUSTE ESSENCIAL)

- Os serviços serão prestados sob demanda;
- A execução será medida em horas efetivamente trabalhadas (hora/homem);
- Cada atendimento deverá ser registrado por meio de ordem de serviço;
- A Administração realizará o controle das horas executadas;
- Não haverá garantia de consumo mínimo.

4.0. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em razão do valor estimado da contratação, fixado em R\$ 130.702,00 (cento e trinta mil, setecentos e dois reais), superior ao limite legal para dispensa de licitação, a contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global ou mensal, conforme definido no instrumento convocatório.

4.4. O procedimento será realizado em plataforma eletrônica, garantindo ampla competitividade, transparência e observância aos princípios que regem as contratações públicas.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência contratual.

5.2. A solicitação dos serviços será realizada pela Administração mediante ordem de serviço ou comunicação formal.

5.3. A contratada deverá atender às solicitações nos prazos definidos pela Administração, observada a urgência e a natureza da ocorrência.

5.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

5.5. Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração.

5.7. O controle da execução dos serviços será realizado por meio de registro das horas trabalhadas, devendo a contratada apresentar relatório detalhado contendo:

- a) data da execução;
- b) local do serviço;
- c) descrição da atividade realizada;
- d) quantidade de horas empregadas;
- e) identificação do responsável pela execução.

6.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido por servidor designado pelo órgão contratante:

- a) **provisoriamente**, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, após a verificação das horas efetivamente trabalhadas e dos serviços executados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2. Caso seja constatada execução em desacordo com este Termo de Referência, a Administração determinará as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

- a) assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- b) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- c) atender às ordens de serviço expedidas pela Contratante;
- d) informar endereço eletrônico válido e mantê-lo ativo para recebimento das comunicações oficiais;
- e) apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- f) comunicar à Administração, com antecedência razoável, eventual impossibilidade de cumprimento da demanda, devidamente justificada;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) corrigir falhas, deficiências ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- i) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) observar a melhor técnica aplicável e as normas de segurança pertinentes à execução dos serviços.

7.2. Da Contratante



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

- a) convocar a adjudicatária para assinatura do contrato;
- b) emitir empenho e/ou ordem de serviço;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) efetuar o pagamento na forma pactuada;
- e) comunicar por escrito as falhas verificadas na execução;
- f) aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;
- g) fornecer, quando couber, os materiais necessários à execução dos serviços.

8.0. DO PAGAMENTO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O pagamento será efetuado com base no número de horas efetivamente executadas, multiplicadas pelo valor unitário contratado, mediante apresentação de relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. A aplicação de tratamento diferenciado para ME/EPP observará a Lei Complementar nº 123/2006 e será analisada conforme as condições concretas do processo.

10.0. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

10.1. A Administração poderá vedar a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza simples e comum do objeto, sem que isso represente restrição indevida à competitividade.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano.

11.2. Após o interregno de um ano, poderá haver reajuste com base no IPCA/IBGE, na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A documentação exigida para comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira será restrita ao mínimo necessário à adequada execução do objeto, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇOS COMUNS

13.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência possuem natureza de serviços comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A natureza comum do serviço justifica a adoção da modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“Palácio Noé Arnaud”

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

15.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo sofrer as sanções legais cabíveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1.Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, será admitida compensação financeira na forma da legislação e do contrato.

17.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para fins do disposto na Lei Complementar nº 101/2000, a despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, observadas a LOA, a LDO e o PPA, devendo a dotação específica constar no processo administrativo.

Alexandria/RN, 18 de março de 2026.

ÍTALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA
Secretário

